

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 16, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dá nova redação ao art. 3º, do Provimento nº 10, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre a regulamentação e a instrumentalização do gerenciador eletrônico dos exames de DNA de iniciativa da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL/AL, a ser utilizado pelas unidades judiciais e administrativas no âmbito do Tribunal de Justiça de Alagoas e adota providências correlatas.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, disciplinar e fiscalizar as atribuições que visam aperfeiçoar as atividades fim do Poder Judiciário, na forma do art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/05;

CONSIDERANDO o contido no **Ofício nº 008/17/ESMAL, datado de 23 de fevereiro de 2017**, da lavra do Desembargador **Fernando Tourinho de Omena Souza**, na qualidade de Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, por meio do qual solicita que a Gestão do Gerenciador de Exames de DNA seja reordenada para outra Unidade que trate especificamente de coleta de exames dessa natureza;

CONSIDERANDO que há, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, o **Núcleo de Promoção da Filiação – NPF**, criado por meio da **Resolução TJ/AL nº 36/2008**, o qual está diretamente relacionado às questões envoltas à investigação/averiguação de paternidade; e,

CONSIDERANDO, por fim, o que consta dos autos do **Processo Administrativo Virtual nº 2017/3233**, além da própria decisão nele proferida,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, do Provimento nº 10, de 08 de junho de 2015, editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que dispõe sobre a regulamentação e a instrumentalização do gerenciador eletrônico dos exames de DNA de iniciativa da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL/AL, a ser utilizado pelas Unidades Judiciárias e Administrativas no âmbito do Tribunal de Justiça de Alagoas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficará a cargo do Núcleo de Promoção da Filiação – NPF, Gestor do Contrato de Exames de DNA, a realização de instruções e disponibilização de ferramentas uniformizadas com vistas à utilização do gerenciador. [NR]



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

§ 1º A fim de dar efetividade ao disposto no *caput* deste artigo, a ESMAL/AL, na qualidade de idealizadora do Gerenciador Eletrônico de Exames de DNA e anterior Gestora do Contrato, deverá prestar o apoio necessário ao NPF, o qual consistirá em: [AC]

I – Orientar, treinar e capacitar o novo Gestor do Contrato de Exames de DNA, bem como promover a realização de reuniões de apresentação junto à Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES, responsável pela realização dos exames laboratoriais para identificação de paternidade pela análise de DNA;

II – Realizar o intermédio entre o novo Gestor, a Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF e a Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI, setores do Tribunal de Justiça diretamente relacionados às atividades a serem desenvolvidas;

III – Promover a entrega, ao NPF, do material necessário para a realização do exame de DNA que ainda se encontra na ESMAL;

IV – Sanar eventuais dúvidas que surgirem durante a transição da Gestão do Contrato em questão.

§ 2º O apoio a que se refere o § 1º deste artigo se dará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. [AC]”

Art. 2º Eventuais dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 03 de abril de 2017.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça